



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.576, DE 22 DE AGOSTO DE 1978.

Dispõe sobre empréstimo para aquisição de máquinas e veículos até Cr\$ ..... 1.600.000,00, a ser contraído com a - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo até a importância de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de um trator, caminhões e camionetas, para os serviços públicos municipais.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica expressamente autorizado a contratar com a CEESP S/A.

Art. 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

I - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price;

II - Juros de 10% (dez por cento) ao ano;

III - Correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão - de Capital;

IV - O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já, a sua vinculação como garantia da dívida, por ocasião da escritura.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, um crédito especial de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), para atender às despesas com a aquisição do trator e veículos de que trata esta lei.

Parágrafo Único - O crédito autorizado - por este artigo, terá como cobertura o valor do empréstimo a que se refere o artigo 1º.

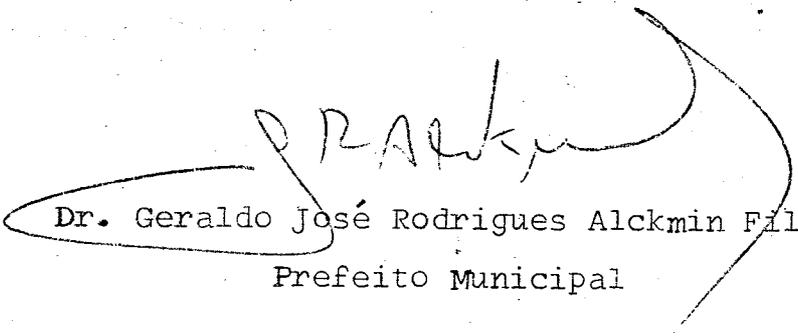
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 1.560, de 11 de abril de 1978.



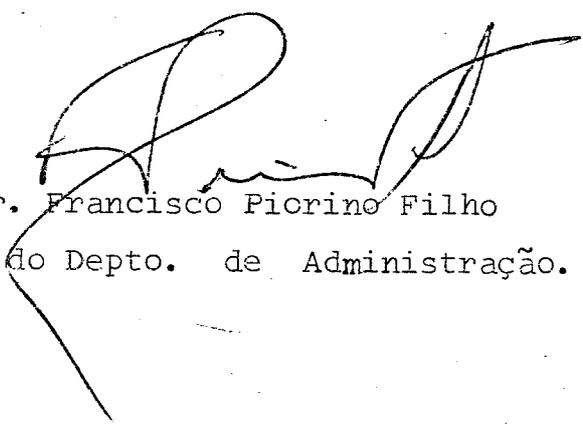
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pindamonhangaba, 22 de agosto de 1978.

  
Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de  
Administração em 22 de agosto de 1978.

  
Dr. Francisco Picrino Filho  
Diretor do Depto. de Administração.